



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.05.01.04.122.003.1028.4.4.90.51.00 – Ficha 108 – Fonte 100

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma sala onde será instalada a Procuradoria Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Claudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-MEI/ME/EPP - LC 147/2014

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução **indireta e regime de empreitada por preço global**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada **para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

- Planilha orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- Memorial descritivo;

II - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo IV - Modelo Declaração de Emprego de Menor.

Anexo V - Modelo de Declaração de Concordância com todos os Termos do Edital.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

1.2 – A planilha orçamentária, cronograma, composição do BDI e memorial estão disponíveis em CD-ROM.

2 DO OBJETO

esboço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



2.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma sala onde será instalada a Procuradoria Municipal**, bem como de acordo com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até às **08:30 h do dia 03 de fevereiro de 2022**, na Prefeitura Municipal localizada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, sendo a abertura no mesmo dia às 08:30 horas.

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Morro da Garça não se responsabilizará por documentação e proposta que por acaso não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe o art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, ou seja, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

5.2 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.3 Procedimento destinado exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014.

5.4 - Não poderão participar desta licitação:

5.4.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

5.4.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

5.4.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações no Município de Morro da Garça/MG.

Handwritten signature in blue ink.



5.4.4 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam impedidas de contratar com o Município de Morro da Garça, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.4.5 - empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

5.5 - DO CADASTRAMENTO

5.5.1 – As empresas que se interessar em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: **31/01/2022**, os seguintes documentos:

5.5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

5.5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

Handwritten signature



e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

5.5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro de inscrição e regularidade da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 - O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III - no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao item 5.5.1.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no



Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

V – Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 787, de 19 de novembro de 2007;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

VI - As empresas obrigadas por Lei a apresentar EDC – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPEDC (Serviço Público de Escrituração Digital) bem como o Balanço Patrimonial/Instrução Normativa RFB 1.420, de 19/12/2013.

b) O Balanço patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.1.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

Wibe



6.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 6.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 6.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

7.1.1 - Deverá constar nos Envelopes nº: 01 e nº: 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 7.2 e 7.3.



7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

7.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

- a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.
- b) Comprovação de vínculo empregatício entre a proponente e o profissional por ela indicado como Responsável Técnico - RT. No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou a sua Última Alteração.
 - b.1) A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) mencionado(s) na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:
 - b.2) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - b.3) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
 - b.4) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - b.5) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
 - c) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante ou do responsável técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - c.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA/CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.
 - d) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo III).
 - e) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV).
 - f) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo V).
 - g) **Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade da prefeitura a fiscalização (Art.18, XII, Lei 12.708/2012).**

[Handwritten signature]



h) **Declaração informando o código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa.**

i) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, devidamente assinado pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, devendo a vistoria ser realizada nas datas e horário mencionados no item 23, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

i.1) A visita técnica não é obrigatória ou pressuposto para participação desta licitação. Não havendo Visita Técnica, o licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar declaração que conhece todas as condições referentes à execução da obra, não podendo haver alegação, impugnação ou requerimento decorrente de ignorância sobre as condições da obra. Poderá ser apresentado conforme modelo do Anexo VII.

j) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

k) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

m) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

n) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

o) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

p) Em se tratando de MEI- Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 02 (duas) vias, em português, com os seguintes elementos:

Assinatura



7.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

7.3.1.2 - Número da Tomada de Preço.

7.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital.

7.3.3 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

II. Valor orçado para execução da obra.

7.3.5 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

7.3.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

7.4 - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado conforme estipulado neste edital. (Anexo VI).

7.5 - Farão parte, ainda, da Proposta de Preços, a Planilha de Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

7.6 - O percentual do BDI deverá ser informado, com a sua devida composição.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.



8.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

8.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

8.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

9. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

9.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado de **RS 40.364,10 (quarenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**, para a execução da obra.

9.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

9.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

Edição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



9.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe no art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

10.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

10.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal localizada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

11.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato ou Ordem de Serviço.

11.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

11.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

11.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

11.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

11.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;



11.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

11.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

11.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

11.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

11.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da autorização pelo Setor de Compras do Município, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

12.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

12.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.6.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues no serviço.

12.6.2 - Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000106



12.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12.8 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o efetivo pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 15 deste Edital.

13.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

13.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

13.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

13.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (memorial descritivo e planilha orçamentária).

13.5 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que os locais tenham condições de uso satisfatório.

13.6 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

13.7 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

13.8 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

13.10 - Executar limpeza geral do local dos serviços, ao final da execução dos serviços.

13.11 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

CSB



13.12 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

13.13 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

13.14 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

13.15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

13.16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.17 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

13.18 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.18.1 - Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

13.19 - Iniciar a execução da obra em no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de início do serviço.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

14.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.



15. DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou em retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1 - Pelo atraso injustificado de iniciar ou entregar o objeto da licitação:

15.2.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação;

15.2.1.2 - Superior a 05 (cinco) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

15.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do serviço não entregue.

15.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.3.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.4 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

15.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0



15.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.

15.7 - O valor das multas aplicadas, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

15.8 - Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens acima, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria de Municipal de Obras.

15.9 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria de Obras pela autoridade superior.

15.10. As sanções advertência e multa, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 15.1, incisos III e IV, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.11 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.12 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão à conta da dotação orçamentária nº :

02.05.01.04.122.003.1028.4.4.90.51.00 – Ficha 108 – Fonte 100

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.



20. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

20.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - O prazo para a execução dos serviços será até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, a contar da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DA VISITA TÉCNICA

23.1 - As visitas técnicas serão realizadas às **09:00 horas, nos dias 18, 20, 25, 27/2022**. A visita poderá ser feita pelo RT ou representante da empresa, com apresentação de comprovante.

23.2 - A visita técnica não é obrigatória ou pressuposto para participação desta licitação. Não havendo Visita Técnica, o licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar declaração que conhece todas as condições referentes à execução da obra, não podendo haver alegação, impugnação ou requerimento decorrente de ignorância sobre as condições da obra. Poderá ser apresentado conforme modelo do Anexo VI.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



24.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no órgão oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe o art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

24.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

24.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040



Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para (licitacao@morrodagarca.mg.gov.br) ou protocolado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 35.798.000.

24.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

26. DO FORO

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro da Garça/MG, 14 de janeiro de 2022.

Claudio Amadeu da Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 1769504000001-06



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma sala onde será instalada a Procuradoria Municipal.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
5. Declaramos que o preços unitários e o preço total dos itens compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ____% (_____) por cento.

OBS.: O percentual do BDI deverá ser informado, com a sua devida composição.

..... de..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

OBS: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ

[Handwritten signature]



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA
expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ

Handwritten signature in blue ink.



TERMO DE RENÚNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Prefeitura Municipal de Morro da Garça /MG
Att. Comissão de Licitações

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,
RENUNCIA ao prazo recursal para abertura dos envelopes de Documentação e Propostas de
Preços, no Processo Licitatório nº 017/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022.

..... de de 2022.

.....
(Representante Legal)
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 017/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A execução de obra de construção de uma sala onde será instalada a Procuradoria Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONTRATANTE

a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula nona.

e) Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços.



f) Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pelo Contratante, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente Contrato.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à Contratada, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este Contrato se vincula.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

g) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

h) Propiciar o acesso da fiscalização do Contratante aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i) A atuação da comissão fiscalizadora do Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

esilva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040



- m) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- o) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo as vias públicas ser entregue em perfeitas condições de uso.
- p) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- q) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Contratante como inadequados para a execução dos serviços.
- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- t) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Contratante.
- u) Iniciar a execução da obra em no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de início do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada na Zona urbana – Estádio Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao final dos serviços, o local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo e livre de entulho.

Carla



PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. O Contratante exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO SÉXTO - A fiscalização do Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização do Contratante a todas as dependências das obras. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - À fiscalização do Contratante fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da Contratada.

PARÁGRAFO NONO - A presença da fiscalização do Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização do Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Contratada deverá manter na direção um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A administração deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este Contrato se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS



5.1. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado quando da fase de licitação de Tomada de Preços nº 006/2022, contados da data de emissão das medições pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora do Contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.



PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento será efetuado, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO NONO - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços contratados deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a sua execução.

No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

Para a liberação da medição, o contratado deverá comprovar:

- a) A inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
- b) Comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;
- c) Baixa do CEI da Obra.

PARAGRAFO DÉCIMO - Do pagamento devido à Contratada, será descontado os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

Assinado



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato no exercício de 2022 correrão à conta do orçamento do Contratante, consignado através do seguinte elemento: **Ficha 108 – fonte 100**

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, o Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo atraso injustificado de iniciar ou entregar o objeto da licitação:

a) Até 05 (cinco) dias, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação;

b) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/00



PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto o Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pelo Contratante. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela Contratada não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente instrumento de Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pelo Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, o Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida deste instrumento, será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2022.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

**MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA
EXECUÇÃO DA OBRA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
DECLARA para os devidos fins, em especial ao disposto nos itens 7.2.1, subitem i.1 e 23.2 do
edital, que tomou conhecimento dos meios de acesso, transporte, das condições atuais do terreno,
suas instalações, das obras e serviços a serem realizados e demais condições necessárias à
perfeita execução dos serviços.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

[Handwritten signature]



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 017/2022

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 006/2022

Síntese do objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma sala onde será instalada a Procuradoria Municipal.

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: por item

Entrega de envelopes: 03/02/2022 às 08:30 horas

Sessão de julgamento: 03/02/2022 às 08:30 horas

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com Hélio, pelo fone (38) 3725-1105, ou pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

Morro da Garça/MG, 14 de janeiro de 2022.

Claudio Amadeu da Silva
Presidente da CPL



PAULO RABELLO DE CASTRO

ELI RODRIGUES/REUTERS/GETTY IMAGES

No governo, as crises sempre foram frequentes. Em último caso, responderá alguém passando por perto da cena do desastre.



O ECONOMISTA PAULO RABELLO DE CASTRO ESCREVE QUINZENALMENTE AOS SÁBADOS

No verão veremos!

Nada define melhor nosso horror ao planejamento contra eventos de risco do que a indiferença com que a sociedade brasileira vem tratando da prevenção de desastres...

prevenido, seja do vizinho, da autoridade local, do governador ou do presidente em Brasília.

Até o próximo verão! poderia ser a chamada geral de nossa insequência recorrente.

A tolerância excessiva nasce da admisão de imutabilidade (desculpem o palavreado) de riscos pelas autoridades, estas acostumadas a jamais

ser questionadas, muito menos punidas, quase sempre escondidas atrás de biombo da hierarquia estatal.

Ha exemplos de maus riscos tomados por autoridades dentro e fora do circuito do clima.

ou não. No campo sanitário, tivemos exemplos recentes de maus riscos assumidos pelo próprio presidente em relação à pandemia da COVID-19.

No campo monetário, também ficamos esperando o último verão chegar enquanto o Banco Central assistia, passivamente, à formação da atual onda inflacionária sem mexer nos juros de 2% da Selic.

CRISE

Produção da indústria, vendas do comércio e de serviços em Minas voltaram a crescer em novembro de 2021, segundo o IBGE. Inflação, desemprego e juros são desafiantes

Recuperação ainda tímida

ROGER DIAS

Após cinco meses de resultados negativos, a produção industrial de Minas Gerais reagiu em novembro de 2021, tendo apresentado crescimento de 0,8% no comparativo com outubro...

ta, que pune o orçamento das famílias, a CNC reorçou para baixo as suas previsões para o volume de venda do comércio varejista neste ano.

ALTOS E BAIXOS Segundo os dados do IBGE sobre a produção industrial, a última vez em que as fábricas de Minas apresentaram variação positiva foi em maio do ano passado...

A perspectiva para dezembro último é de nova expansão, tendo em vista a gradual recuperação do setor.



Setor de serviços, segundo a CNC, é diretamente afetado pelos aumentos dos preços e o crédito caro no Brasil

taxas negativas: Amazonas (-3,5%), Ceará (-2,5%) e Rio de Janeiro (-2,2%) tiveram as quedas mais elevadas.

Por outro lado, o Mato Grosso, com expansão de 14,6% da produção industrial, foi a área pesquisada que apresentou

maior variação positiva, influenciada pelo setor de alimentos. Na sequência, apareceram as fábricas de Santa Catarina (5%) e Pará (3,5%).

E mais...

MINAS ADIA EXIGÊNCIA DO CRV

O governo de Minas Gerais adiou para 1º de junho a obrigatoriedade de os motoristas terem à disposição das autoridades de trânsito o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRV) referente a 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA/MG LICITAÇÃO Nº 009/2022 AVISO DE LICITAÇÃO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - Processo nº 17/2022. Tomada pública que irá 09h30min, dia 03/02/2022, na Prefeitura Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 001/2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 002/2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAIÁ/MG A PREG MUNICIPAL DE UBAIÁ - Torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Administrativo nº 001/2022...

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG Processo nº 001/2022 - Chamamento Público nº 001/2022. O Município de Vespasiano através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social...

Handwritten signature



Lavras

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
 Pregão nº 008/2022. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Lavadora Alta Pressão Profissional. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 01/02/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Meneucui, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021. Maria Helena de Abreu Pereira – Secretária Municipal de Educação.

2 cm -14 1580218 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

Pregão Presencial nº 006/2022. Menor preço por item. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, utilizando como referência o Preço de Fábrica da Tabela CMED, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 02/02/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Meneucui, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4065. Lara Meneucui Nogueira – Secretária Municipal de Saúde.

3 cm -14 1580215 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2021

Pregão nº 150/2021. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual, Material Hospitalar e Material de Higiene e Limpeza. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 07/02/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Meneucui, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021. Maria Helena de Abreu Pereira – Secretária Municipal de Saúde. Paulo Renato Gonçalves Júnior – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Mobilidade Urbana. Maria Helena de Abreu Pereira – Secretária Municipal de Educação. Thiago de Lima Pereira – Secretário Municipal de Meio Ambiente. Dirceu Bergamim Junior – Secretário Municipal de Obras, Regulação Urbana e Defesa Civil.

4 cm -14 1580224 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2021

Pregão nº 151/2021. Menor preço por item. Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho medidor e sensor de glúten para atender ordem judicial. Data de Apresentação de Envelopes e Julgamento: 09h00min do dia 26/01/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Meneucui, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefax: (35)3694-4021. Lara Meneucui Nogueira – Secretária Municipal de Saúde.

2 cm -14 1580221 - 1

Lima Duarte

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna pública a publicação do processo licitatório nº 04/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022, que acontecerá no dia 04/02/2022. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para receber o Internato Rural da UFJF, conforme Convênio celebrado entre o Município de Lima Duarte e a Universidade Federal de Juiz de Fora, através do Sistema de Registro de Preços, tendo especificações e quantitativos constantes nos anexos do Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital. Lima Duarte, 14 de Janeiro de 2022. Fernanda Carelli da Silva. Presidente da CPL.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022. – A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna pública a publicação do processo licitatório nº 05/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022, que acontecerá no dia 07/02/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de GAS-GLP DE 13 KG, VASILHAMBÃO VAZIO MANGUEIRA, CLICK COMPLETO, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificação no Anexo I do presente Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital. Lima Duarte, 14 de Janeiro de 2022. Fernanda Carelli da Silva. Presidente da CPL.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. – A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna pública o processo licitatório nº 06/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, cujo objeto é a aquisição de um Trator Agrícola para atender ao Convênio Sinciv nº 915245/2021 - MAPA, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do Edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9h00 do dia 17/01/2022 às 14h00 do dia 27/01/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h01 horas do dia 27/01/2022, no endereço www.portaleducacao.com.br, horário de Brasília – DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. Lima Duarte, 14 de Janeiro de 2022. Fernanda Carelli da Silva. Presidente da CPL.

11 cm -14 1580246 - 1

Luisburgo

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021
 Processo nº 159/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gas Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 Kg para atender as demandas das Secretarias Municipais de Lousburg/MG, conforme especificações contidas no termo de referência e exigências estabelecidas no Edital. Abertura da sessão dia 01/02/2022, às 09h00min. Informações, na sede da Prefeitura e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br ou fone (33)3378-7000.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
 Torna público que o Processo de Licitação nº 002/2022/Pregão Eletrônico nº 001/2022 será realizado no dia 27/01/2022, às 09h00min. Luisburgo, 14 de janeiro de 2022. Maria Isabel. Pregoeira

3 cm -14 1580160 - 1

TP Nº 001/2022

Processo nº 012/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para reconstrução de pontes afetadas pelas cheias de 2021 no município-Recurso DEFESA CIVIL. PROCESSO Nº 59053.0004701/2021-15, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que integram o edital. Abertura da Sessão no dia 03/02/2022, às 09h00min.

TP Nº 002/2022
 Processo nº 013/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para construção de ponte no Córrego Piedra Dourada no município- Transfêrencia Especial, Ministério da Economia, Plano de Ação nº 0905/2021, conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que integram o edital. Abertura da sessão no dia 03/02/2022, às 13h00min. Informações, na sede da Prefeitura de Luisburgo/MG, e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br ou pelo fone (33)3378-7000.

5 cm -14 1580262 - 1

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Torna público que o Processo de Licitação nº 002/2022 Pregão Eletrônico nº 001/2022 será realizado no dia 27/01/2022, às 09h00min. Luisburgo, 14 de janeiro de 2022. Maria Isabel. Pregoeira

1 cm -14 1580116 - 1

Manhuaçu

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

- Torna público que se fará realizar abertura de licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" nº 02/2022, do tipo Menor Preço, julgamento por item, visando a Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa 6x2, zero km com todos equipamentos inclusos, ano e modelo 2021 e de 01 (um) caminhão toco 4x2, zero km, implementado com compactador de lixo, ano de fabricação/modelo 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Recurso da Vale conforme Lei nº 23.830/2021). Sessão dia 31/01/2022 às 08h30min.

COMUNICADO REFERENTE À RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.
 - A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, que a sessão do Pregão Presencial nº 01/2022, do tipo Menor Preço, julgamento por item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de uso clínico veterinário, para ampliar o atendimento ao Centro de Bem-Estar Animal, vinculado ao setor de Vigilância em Saúde que estava marcada para o dia 26/01/2022 às 08h30min, acontecerá no dia 28/01/2022 às 08h30min. As informações inerentes a presente publicação estarão disponíveis aos interessados no setor de licitações, situada à Praça Cívica de Novembro, 381 – Centro, no horário de 09h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min. Através do e-mail licitacao@manhuaçu.mg.gov.br ou no sistema BGL. Compras (www.bgl.org.br). Comissão Permanente de Licitação. Manhuaçu/MG, 14 de janeiro de 2022.

5 cm -14 1580214 - 1

Mantena

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mantena comunica que abriu Processo Licitatório nº 001/2022, na modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº 001/2022, objetivando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral. A abertura será dia 31 de janeiro de 2022, às 09h00.

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - A Prefeitura Municipal de Mantena comunica que abriu Processo Licitatório nº 003/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia em informática. A abertura será dia 28 de janeiro de 2022, às 13h30.
PREGÃO PRESENCIAL 083/2021. Registro De Preços. A Prefeitura Municipal de Mantena comunica que abriu Processo Licitatório nº 117/2021, na modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº 083/2021, objetivando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de veículo tipo pickup 4x4, A abertura será dia 28 de janeiro de 2022, às 09h00.
TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - A Prefeitura Municipal de Mantena comunica que abriu Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade tomada de preços nº 001/2022, objetivando a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de remanescente de obra de construção de cobertura da arquibancada do estádio municipal Rafael de Carvalho no município de Mantena MG. A sessão de abertura será dia 07 de fevereiro de 2022, às 13h30. Todas as sessões ocorrerão no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mantena. Av. José Mol. 216 – 1º Andar - Centro - Mantena - MG. Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no endereço informado, em horário comercial e no Site Oficial do Município: www.mantena.mg.gov.br. Informações: (33)3241-4530. Rosina Francisco de Matos – Presidente da CPL.

7 cm -14 1580245 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021. REPUBLICAÇÃO.
 Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação das crianças e adolescentes da unidade de acolhimento institucional, bem como adultos em situação de rua acolhido pelo abrigo Municipal conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Abertura: 28/01/2022 às 10:00min. EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacao@prefeituraemariana.com.br, e-mail: (31)35579055. Mariana 14 de Janeiro de 2021. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Pregão Presencial 094/2021. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e de tecnologia da informação com licitação e disponibilização de software integrado e de equipamentos multifuncionais departamentais para atendimento ao cidadão do Município de Mariana. Abertura: 01/02/2022 às 08:45min. EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacao@prefeituraemariana.com.br, e-mail: (31)35579055. Mariana 14 de Janeiro de 2021. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

5 cm -14 1580115 - 1

Marilac

Câmara Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Por meio de sua Presidente, Vivian M. Mol Alves, Fátima Sabat, que no dia 3 de janeiro de 2021, foi homologado para os devidos e legais efeitos, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, desta Câmara Municipal, ratificado, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, na contratação de Alexandre Salmei e Wagner Borges Advogados Associados, inscrito no OAB/MG nº 3748 e CNPJ nº 07. 168.791.0001-02, com sede na Rua Pecanha, nº 193, Centro de Governador Valadares, para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia em direito público, com ênfase para assessoria técnico-legislativa, consultoria jurídica, assessoria parlamentar, assessoria nas reuniões ordinárias e extraordinárias, manifestações em forma de nota técnica em proposições e a elaboração de minuta de pareceres, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marilac/MG. Valor do contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Marilac (MG), 13 de janeiro de 2022.

4 cm -13 1579546 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO

RAT. DISP. 1/22 AQUIS. EM CARÁTER EMERG. DE LONA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1.209 DE 08/01/22 V.L. R\$2.126,80. Partes PMMC X Amil Comercio de rações e mat. de const. lida – me. Rat. Disp. 3/22. Obj: Contratação de empresa para conf. de carne IPTU vl. R\$8.200,00. Partes: PMMC X Africa Ind., Comercio e Serv. de Impressão Digital LTDA. Rat. Disp. 5/22 Obj: Anis, de lâmpadas, refletor e luminária, vl.R\$1.030,00. Partes: PMMC X Adilson de Souza Pereira. Rat. Disp. 6/22 Obj: Aquis. em caráter emerg. de cpi através do decreto nº 1.209 de 08/01/22 no vl de R\$9.985,00. Partes: PMMC X Evolution Equip. de Proteção Ind. Eireli.

3 cm -14 1580396 - 1

Mato Verde

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2022.

Modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº 01/2022, sessão no dia 31/01/2022, das 08h00min às 12h00m, cujo objeto é Contratação de prestadores de Serviços na área de Saúde, para serviços dentro do município de Mato Verde/MG. E-mail: licitacoes@matoverde.mg.gov.br Mato Verde/MG, 14 de janeiro de 2022. Ana Letícia Silva Pereira – Presidente da CPL.

2 cm -14 1579939 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2022.

Modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº 02/2022, sessão no dia 31/01/2022, das 08h00min às 12h00m, cujo objeto é contratação de profissionais para prestação de serviços na assistência social, bem como no programa criança feliz, no centro de referência de Assistência Social (CRAS), CadÚnico e Proteção à mulher, para o município de Mato Verde/MG. E-mail: licitacoes@matoverde.mg.gov.br Mato Verde/MG, 14 de janeiro de 2022. Ana Letícia Silva Pereira – Presidente da CPL.

2 cm -14 1579944 - 1

Minas Novas

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

Objeto: Reg. Preços aquis. de bita e bita p/ aten dem. Adm. Mun. Abertura às 10:00 horas do dia 27/01/2022. Maria Ap. A. da Costa. Pregoeiro(a).

1 cm -14 1580117 - 1

Mirai

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
 Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27 de janeiro de 2022, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para aquisição de kit natalidade: Recurso: Proposta com omissão. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Município de Mirai, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico: Bala.Brasilia.com.br. Mirai, 13 de janeiro de 2022. Adilson de Almeida Magalhães - Prefeito de Mirai; Mauréli Freitas da Silva - Pregoeira. Publique-se.

2 cm -13 1579655 - 1

Monte Carmelo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - Nº 02/2022
 A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 01 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 - 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços - nº 02/2022, Tipo: Menor Preço Global. Cujos Objetivos Referem-se a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Terraplanagem e Pavimentação Asfáltica (Trecho 02 / CICI ÓVIA), a Serem Pagos com Recurso Próprio do Município, Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Kurus de Monte Carmelo/MG. Para obtenção maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligar (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.monte-carmelo.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, 14 de janeiro de 2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL.

4 cm -14 1580088 - 1

Monte Sião

Prefeitura Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DE CP 009/2021.

PRC 181/2021, do tipo menor preço global, para contratação para execução de Projeto de Recadastramento do Sistema de Iluminação Pública do Município por a Diretoria de Serviços Urbanos, das sessões dia 25/01/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está disponível no site oficial www.montesião.mg.gov.br no dia 2º a 6º. Fezra, das 10h às 16 horas, na Rua Maurício Zucato, 111, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel: (35) 3465-4793. JOSE POICAL JUNIOR - Prefeito Municipal.

2 cm -14 1579986 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 173/2022.

Torna público, que às 08h00min, dia 03/02/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do tipo "Menor Preço Global". Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de obra de construção de uma sala onde será instalada a Prefeitura Municipal. Edital e informações: endereço acima, fone: (38) 3725-1119, ou e-mail: licitacoes@morrodaGarca.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 16h00min.

EDITAL Nº 01/2022 - Processo Seletivo Público Simplificado. Empresa organizadora: Exame Auditores & Consultores Ltda - LPP. Período de Inscrições: 24/01/2022 a 25/01/2022, pelo site: www.exameconsultores.com.br. Mais informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São Sebastião, nº 440, Centro, CEP: 39.245-000, Morro da Garça/MG (Horário de expediente: exceto nos sábados, domingos e feriados: 8h00min às 16h00min). Telefone: (38) 3725-1108/1110 e no site da empresa organizadora: www.exameconsultores.com.br. Marco Túlio Leite Rocha - Prefeito Municipal.

4 cm -14 1580293 - 1

Natalândia

Prefeitura Municipal

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que está realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico-SRP nº 002/2022, tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar das Alunas às Rede Municipal de Educação, no ano letivo de 2022, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Data e horário do recebimento das propostas até as 09h00min do dia 26/01/2022. Data e horário do início da disputa: 11h00min do dia 26/01/2022. Disponibilização do edital na plataforma www.b3.org.br e no site <http://www.natalandia.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (038) 3678-8010. Natalândia/MG, 13 de Janeiro de 2022, (a) Erica Cristina Rocha - Pregoeira.

3 cm -14 1580135 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220114193923007.